



Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Procuradoria Geral do Município
Um Novo Tempo, Uma Nova História



Projeto de Lei nº 20 / 2026.



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) em favor da Sec. Munic. de Saúde - SEMUSA, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a promover, a inclusão e alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com o objetivo de abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro com o valor Global de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) em favor Sec. Munic. de Saúde - SEMUSA, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentária:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.
02.03.	SECRETARIA MUN DE SAÚDE
02.03.03	PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL - SAÚDE
02.03.03.10.301	ATENÇÃO BÁSICA
02.03.03.10.301.0009	GESTÃO DAS ATIV. E ATENÇÃO BÁSICA
02.03.03.10.301.0009.2094	INC.TEMP.PAP-VAC. E CONT. DE DOENÇAS TRANSM.
	PROP.36000672511202500 EMD.42720003
3.3.90.30 FICHA: 514	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 250.000,00
3.3.90.39 FICHA: 515	OUT. SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
	R\$ 120.000,00

Total do Crédito

R\$ 370.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes contábeis, registros e demais procedimentos técnicos no sistema de planejamento e execução orçamentária, em conformidade com as normas da contabilidade pública e demais exigências legais. A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro.

Art. 3º - A Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro, que trata este Projeto de Lei está em conformidade com os termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Anual N° 2.657/2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 04 de fevereiro de 2026.


AGNIELDE BENICI ADORNO
VEREADOR
Assinatura Digital


BRAZ CARLOS CORREIA
VEREADOR
Assinatura Digital


EBER LOPES REIS
VEREADOR
Assinatura Digital


MARCIO SOUZA MAGALHÃES
VEREADOR
Assinatura Digital

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCIO DOMINGOS DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital


HERMES BORDIGNON
VEREADOR
Assinatura Digital


ELIAS ANDRADE DE LIMA
VEREADOR
Assinatura Digital


JORGE HONORATO DE SOUZA
VEREADOR
Assinatura Digital


OZIAS ALVES DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Procuradoria Geral do Município
Um Novo Tempo, Uma Nova História



Senhor Presidente;
Senhora Vereadora;
Senhores Vereadores.

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) em favor da Sec. Munic. de Saúde - SEMUSA, e dá outras providências”**

O Projeto de Lei em questão visa a inserção orçamentaria do Recurso Federal que se dará através do Superavit Financeiro necessária para atender as demandas com ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA PARA VACINAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, sendo Campanha de Comunicação para Combate à Desinformação sobre Vacinas, Realização de Ações de Vacinação Itinerante e Realização de Oficinas e Capacitações para Profissionais de Saúde, com o controle de doenças transmissíveis, especialmente em áreas rurais, comunidades ribeirinhas e populações em situação de vulnerabilidade as ações visam contribuir com o controle de doenças transmissíveis, por meio da detecção precoce de casos suspeitos, orientação sobre medidas de prevenção, bloqueios vacinais e encaminhamento, conforme as devidas categorias relacionadas no projeto de lei, faz-se necessária incluir para o bom desempenho da secretária, visando as necessidades do município e respeitando a categoria econômica necessária para cobrir as despesas. Recurso da Emenda Parlamentar de N° 42720003 N° da proposta 36000672511202500 do Senador Jaime Bagattoli.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde – SEMUSA, uma vez que se faz necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicito que seja analisado o presente decreto nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, CPF: 672.81*. **2-*8 em **04/02/2026 17:22:11**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17K6.5K22.0118.Z23V.2548, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **BAC.54B** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **DAYANNE NOVAIS GONÇALVES**, CPF: 356.78*. **8-*8 , em **04/02/2026 - 12:03:34**

Código de Autenticidade deste Documento: 12U1.8H03.634R.E187.0883

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

